

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SERGIPE**

Rua Itaporanga, 103 - tel.(079) 222-8847/224-7133

CEP 49010-140 / Aracaju - Sergipe

**RESOLUÇÃO Nº 276/93
(DE 28.04.93)**

INSTALA, NO MUNICÍPIO DE **TOBIAS
BARRETO**, DELEGACIA DO **CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SERGIPE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Resolução CRC-SE nº 182 de 29.11.87.

R E S O L U E:

Art. 1º - Instalar no Município de **Tobias Barreto** uma Delegacia do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE** com escritório na sede municipal.

Art. 2º - No desempenho de suas funções compete a Delegacia de **Tobias Barreto**, além de outras que lhe forem atribuídas, o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) receber, conferir e encaminhar ao CRC-SE pedidos de registro provisório ou definitivo transferência de registro e de inscrições secundárias de contabilistas;
- b) receber os pedidos de registro e cadastro de empresas de serviços contábeis, inclusive de inscrições secundárias das mesmas;
- c) receber os pedidos de averbações de alterações no registro de contabilistas ou no cadastro de empresas de serviços contábeis;
- d) receber os pedidos de segundas vias ou de substituições de carteiras de contabilistas;

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SERGIPE**

Rua Itaporanga, 103 - tef.(079) 222-8847/224-7133

CEP 49010-140 / Aracaju - Sergipe

**RESOLUÇÃO Nº 276/93
(DE 28.04.93)**

- e) receber os pedidos de cancelamento de registro e de cadastro;
- f) receber os pedidos de certidões;
- g) receber qualquer requerimento, ofício ou representação dirigida ao CRC-SE;
- h) manter vigilância sobre as prerrogativas conferidas por Lei aos Contabilistas em geral, para auxiliar o serviço de fiscalização exercida pelo CRC-SE;
- i) efetuar diligências solicitadas pelo CRC-SE, observando os prazos determinados;
- j) receber e encaminhar ao CRC-SE, denúncia contra profissionais, defesas ou recursos contra autos de infração e processos disciplinares, observando o prazo de 10(dez) dias contados da data do recebimento, a qual deverá constar obrigatoriamente nos documentos citados;
- l) atender aos contabilistas, escritórios de contabilidade e aos demais interessados, em assuntos de sua competência, orientando-os e instruindo-se como proceder;
- m) encaminhar ao CRC-SE as consultas que lhe foram dirigidas por escrito e cuja matéria envolva responsabilidade de pronunciamento em nome do CRC-SE;
- n) comparecer às solenidades para as quais o CRC-SE tenha sido convocado;
- o) procurar dar a mais ampla divulgação aos atos do CFC e CRC-SE, inclusive as Deliberações de caráter normativo;

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SERGIPE**

Rua Itaporanga, 103 - tel.(079) 222-8047/224-7133

CEP 49010-140 / Aracaju - Sergipe

**RESOLUÇÃO Nº 276/93
(DE 28.04.93)**

p) comunicar as alterações de endereço e falecimento de contabilistas de que tenha conhecimento;

q) zelar pelo prestígio e pelo bom nome do CFC e CRC-SE;

r) enviar ao CRC-SE sugestões e indicações visando a melhoria dos serviços.

Art. 3º - Durante a fase inicial de organização, estruturação e treinamento do pessoal, e, ainda, durante o exercício, de 1993, a Delegacia desenvolverá apenas as atividades indicadas nas alíneas de **h a r**, do artigo 2º desta Resolução, passando ao cumprimento das demais atividades em 1994.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DE-SE CONHECIMENTO

CUMPRÁ-SE

Aracaju, 29 de abril de 1993


Contador **OLYMPIO DE OLIVEIRA PASSOS**
Presidente do CRC-SE